
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.650, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 5.294.947,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.294.947,96 (Cinco Milhões, Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
161011236612626178 - SEDUC	0106	339039		2.520.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339092		500.000,00
871010824412536145 - FEAS	0139	339014		322.225,40
871010824412536145 - FEAS	0139	339033		43.943,46
901011030211852610 - FES	0103	449039		100.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449052		400.000,00
901011030211891439 - FES	0103	449051		1.408.779,10
		TOTAL		5.294.947,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
111050424312626175 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339036		250.000,00
111050424412626181 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039		250.000,00
161011230612556225 - SEDUC	0106	339030		2.520.000,00

871010812612531895 - FEAS	0139	339033	1.250,00
871010812612531895 - FEAS	0139	339035	10.000,00
871010812612531895 - FEAS	0139	339039	10.000,00
871010824412176147 - FEAS	0139	339030	166.568,86
871010824412176151 - FEAS	0139	449052	136.728,10
871010824412176152 - FEAS	0139	339033	11.621,90
871010824412494931 - FEAS	0139	339033	30.000,00
901011012812214780 - FES	0103	339014	200.000,00
901011012812214780 - FES	0103	339030	300.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339048	1.408.779,10
		TOTAL	5.294.947,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de maio de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.450, de 30/06/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

